



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 021/15, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Concede passe livre às pessoas portadoras de lúpus no sistema de transporte coletivo municipal e dá outras providências.

Autoria: Wenner Patrick

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido passe livre às pessoas portadoras de lúpus, comprovadamente carentes, no sistema de transportes coletivo municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, em _____ de _____ de 2015.


WENNER PATRICK DE SOUSA
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa tem por objetivo conceder passe livre às pessoas portadoras de lúpus no sistema de transporte coletivo municipal.

O Lúpus é uma doença crônica que pode afectar pessoas de todas as idades, raças e sexo. Tendo, no entanto, nas mulheres adultas o maior número de pacientes. Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, mas é uma doença crônica, não tem cura, podendo haver uma remissão que permita a paragem do tratamento por grandes períodos de tempo ou até para o resto da vida.

A presente mensagem legislativa, tem a pretensão de conceder o benefício do passe livre aos portadores de lúpus, comprovadamente carentes, com o fim de garantir aos mesmos uma facilidade no tratamento da doença.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar os nobres Pares para a aprovação da presente proposição.


WENNER PATRICK DE SOUSA
Vereador